

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ANTEPROJETO**

Termo de Referência – anteprojeto para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública e de espaços públicos, bem como a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, para os municípios consorciados à AMESP, incluindo a execução dos serviços e obras, substituições e instalações, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, via locação com reversão dos equipamentos ao Município ao final do contrato.

## SUMÁRIO

|                                                                        |                                      |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1. Objeto .....</b>                                                 | <b>3</b>                             |
| <b>1.1. Definição .....</b>                                            | <b>3</b>                             |
| <b>1.2. Especificação .....</b>                                        | <b>3</b>                             |
| <b>1.3. Diagnósticos de engenharia .....</b>                           | <b>4</b>                             |
| <b>2. Especificações técnicas.....</b>                                 | <b>5</b>                             |
| <b>3. Condições de execução .....</b>                                  | <b>6</b>                             |
| <b>3.1. Local de entrega .....</b>                                     | <b>6</b>                             |
| <b>3.2. Horário de entrega .....</b>                                   | <b>6</b>                             |
| <b>3.3. Forma de entrega .....</b>                                     | <b>6</b>                             |
| <b>3.4. Garantia do objeto .....</b>                                   | <b>6</b>                             |
| <b>4. Cronograma físico .....</b>                                      | <b>7</b>                             |
| <b>5. Critérios de recebimento do objeto.....</b>                      | <b>7</b>                             |
| <b>6. Aceitabilidade da proposta .....</b>                             | <b>8</b>                             |
| <b>7. Obrigações.....</b>                                              | <b>9</b>                             |
| <b>7.1. Da adjudicatária .....</b>                                     | <b>9</b>                             |
| <b>7.2. Das obrigações da AMESP e dos Municípios Consorciados.....</b> | <b>11</b>                            |
| <b>8. Condições de pagamento .....</b>                                 | <b>12</b>                            |
| <b>9. Vigências.....</b>                                               | <b>13</b>                            |
| <b>10. Sanções (penalidade administrativas) .....</b>                  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>11. Autorização competente .....</b>                                | <b>13</b>                            |

## **1. Objeto**

### **1.1. Definição**

Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a aquisição de ativos, destinados à efficientização de energia, conforme especificações contidas neste Anexo 1 - Termo de Referência – anteprojeto, seus apêndices e demais estudos técnicos que integram o procedimento.

### **1.2. Especificação**

A solução integrada objetivada compreenderá a elaboração de projetos básico e executivo, para a aquisição de ativos, destinados à melhoria da eficiência energética do Parque de Iluminação Pública e de Espaços Públicos, bem como a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, para os Municípios consorciados à AMESP, incluindo a execução de serviços e obras, substituições e instalações, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, podendo ser realizado através da Locação de Ativos, com reversão dos equipamentos ao Município, ao final do Contrato, via Ata de Registro de Preços, com material instalado e medido, conforme especificações contidas no presente documentos.

As especificações do objeto, bem como as demais informações necessárias para o bom entendimento desse procedimento se encontram detalhadas neste documento e nos seguintes apêndices:

- Apêndice A – Caderno de Diagnóstico de Engenharia;
- Apêndice B – Qualidade dos bens, Materiais, Equipamentos, Apresentação de Certificados e o RDC;
- Apêndice C – Das Propostas (Técnica e Comercial) e Exigências de Habilitação;
- Apêndice D – Metodologia e Especificações Técnicas;
- Apêndice E – Cronograma Físico;
- Apêndice F – Quadros de Critérios para Pontuação Técnica;

- Apêndice G – Projetos luminotécnicos por Cenários Padrões Amostrais;
- Apêndice H – Planilha de Quantidades de Referência de Custos de Referência;
- Apêndice I – Modelagem Econômica e Financeira.

### 1.3. Diagnósticos de engenharia

Os diagnósticos de engenharia dos municípios consorciados foram utilizados como referências para os dados que compõem este Termo de Referência. A Tabela 1 a seguir apresenta sumariamente os dados levantados.

**Tabela 1 – Resumo dos dados dos municípios consorciados**

| Município                 | Espaços públicos – Tarifa B3 (R\$ 0,8198*)          |                                       |                                                                 | Iluminação pública – Tarifa B4A (R\$ 0,4663*) |                                       |                                        |                                                                                                |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | Pontos estimados de iluminação dos espaços públicos | Consumo médio mensal (média 12 meses) | Potencial de usinas solares fotovoltaicas para espaços públicos | Pontos de IP                                  | Consumo médio mensal (média 12 meses) | Redução estimada do consumo energético | Potencial de usinas solares fotovoltaicas para energia remanescente da IP após efficientização |
| Andradas                  | 3.867                                               | 36.187 kWh                            | 281 kWp                                                         | 5.008                                         | 289.351 kWh                           | 65%                                    | 844 kWp                                                                                        |
| Bandeira do Sul           | 2.114                                               | 8.672 kWh                             | 72 kWp                                                          | 724                                           | 29.342 kWh                            | 57%                                    | 105 kWp                                                                                        |
| Borda da Mata             | 3.885                                               | 38.092 kWh                            | 288 kWp                                                         | 2.434                                         | 133.809 kWh                           | 63%                                    | 413 kWp                                                                                        |
| Bueno Brandão             | 2.670                                               | 15.734 kWh                            | 109 kWp                                                         | 1.109                                         | 37.996 kWh                            | 45%                                    | 174 kWp                                                                                        |
| Cachoeira de Minas        | 3.228                                               | 16.942 kWh                            | 121 kWp                                                         | 1.711                                         | 68.832 kWh                            | 52%                                    | 275 kWp                                                                                        |
| Camanducaia               | 6.810                                               | 42.567 kWh                            | 308 kWp                                                         | 3.477                                         | 145.300 kWh                           | 54%                                    | 557 kWp                                                                                        |
| Campestre                 | 3.135                                               | 17.631 kWh                            | 127 kWp                                                         | 1.617                                         | 72.961 kWh                            | 59%                                    | 249 kWp                                                                                        |
| Carmo da Cachoeira        | 1.309                                               | 6.385 kWh                             | 36 kWp                                                          | 1.260                                         | 48.296 kWh                            | 53%                                    | 189 kWp                                                                                        |
| Conceição dos Ouros       | 1.922                                               | 8.977 kWh                             | 58 kWp                                                          | 1.630                                         | 74.069 kWh                            | 59%                                    | 253 kWp                                                                                        |
| Congonhal                 | 3.076                                               | 13.995 kWh                            | 94 kWp                                                          | 2.039                                         | 83.664 kWh                            | 48%                                    | 363 kWp                                                                                        |
| Espírito Santo do Dourado | 1.218                                               | 6.092 kWh                             | 39 kWp                                                          | 615                                           | 23.013 kWh                            | 37%                                    | 121 kWp                                                                                        |
| Estiva                    | 2.677                                               | 24.987 kWh                            | 208 kWp                                                         | 1.150                                         | 55.191 kWh                            | 59%                                    | 189 kWp                                                                                        |
| Inconfidentes             | 1.416                                               | 6.217 kWh                             | 37 kWp                                                          | 1.076                                         | 44.672 kWh                            | 41%                                    | 220 kWp                                                                                        |

| Município                   | Espaços públicos – Tarifa B3 (R\$ 0,8198*)          |                                       |                                                                 | Iluminação pública – Tarifa B4A (R\$ 0,4663*) |                                       |                                        |                                                                                                |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | Pontos estimados de iluminação dos espaços públicos | Consumo médio mensal (média 12 meses) | Potencial de usinas solares fotovoltaicas para espaços públicos | Pontos de IP                                  | Consumo médio mensal (média 12 meses) | Redução estimada do consumo energético | Potencial de usinas solares fotovoltaicas para energia remanescente da IP após efficientização |
| Ipuiuna                     | 1.317                                               | 8.786 kWh                             | 59 kWp                                                          | 912                                           | 53.636 kWh                            | 65%                                    | 156 kWp                                                                                        |
| Jacutinga                   | 9.163                                               | 136.676 kWh                           | 1.068 kWp                                                       | 4.265                                         | 214.654 kWh                           | 58%                                    | 751 kWp                                                                                        |
| Monte Sião                  | 11.379                                              | 66.524 kWh                            | 506 kWp                                                         | 3.727                                         | 215.628 kWh                           | 65%                                    | 629 kWp                                                                                        |
| Natércia                    | 1.568                                               | 10.624 kWh                            | 69 kWp                                                          | 750                                           | 29.299 kWh                            | 54%                                    | 112 kWp                                                                                        |
| Paraisópolis                | 6.099                                               | 27.032 kWh                            | 191 kWp                                                         | 2.897                                         | 142.011 kWh                           | 54%                                    | 544 kWp                                                                                        |
| Poço Fundo                  | 3.600                                               | 17.410 kWh                            | 122 kWp                                                         | 1.698                                         | 79.993 kWh                            | 60%                                    | 267 kWp                                                                                        |
| Santa Rita do Sapucaí       | 11.322                                              | 64.126 kWh                            | 463 kWp                                                         | 5.257                                         | 270.022 kWh                           | 60%                                    | 900 kWp                                                                                        |
| São Bento Abade             | 1.027                                               | 7.116 kWh                             | 44 kWp                                                          | 589                                           | 12.672 kWh                            | 14%                                    | 91 kWp                                                                                         |
| São João da Mata            | 1.690                                               | 8.517 kWh                             | 52 kWp                                                          | 409                                           | 23.570 kWh                            | 64%                                    | 71 kWp                                                                                         |
| São Sebastião da Bela Vista | 2.679                                               | 54.926 kWh                            | 436 kWp                                                         | 645                                           | 28.717 kWh                            | 55%                                    | 108 kWp                                                                                        |
| Senador Amaral              | 2.771                                               | 14.072 kWh                            | 101 kWp                                                         | 693                                           | 29.628 kWh                            | 55%                                    | 111 kWp                                                                                        |
| Senador José Bento          | 1.127                                               | 5.516 kWh                             | 38 kWp                                                          | 322                                           | 12.662 kWh                            | 39%                                    | 64 kWp                                                                                         |
| Tocos do Moji               | 2.717                                               | 9.385 kWh                             | 61 kWp                                                          | 595                                           | 25.017 kWh                            | 52%                                    | 100 kWp                                                                                        |
| Turvolândia                 | 1.024                                               | 4.290 kWh                             | 23 kWp                                                          | 759                                           | 23.829 kWh                            | 43%                                    | 113 kWp                                                                                        |
| <b>Totais</b>               | <b>94.810</b>                                       | <b>677.478 kWh</b>                    | <b>5.013 kWp</b>                                                | <b>47.368</b>                                 | <b>2.267.834 kWh</b>                  | <b>Média 58%</b>                       | <b>7.969 kWp</b>                                                                               |

\* Tarifa média, com imposto.

Os relatórios do diagnóstico de engenharia encontram-se detalhados por município no Apêndice A deste documento.

## 2. Especificações técnicas

**2.1.** As especificações técnicas para as luminárias LED, módulos, inversores e demais equipamentos a serem utilizados nesse processo se encontram detalhados no Apêndice D deste documento.

- 2.2.** Destaca-se que a adoção de normas e notas técnicas (pontuação) para a realização do objeto da presente contratação torna-se imprescindível, dada a complexidade técnica exigida para a execução satisfatória contratação, conforme apresentado no Apêndice D.

### **3. Condições de execução**

#### **3.1. Local de entrega**

Os serviços devem ser realizados nos territórios dos municípios consorciados à AMESP. No momento da contratação caberá ao Município Contratante informar de forma clara e objetiva os locais de entrega.

#### **3.2. Horário de entrega**

Considerando o tipo de serviço, não se aplica um horário de entrega previamente estabelecido, apenas os serviços prestados dentro do ambiente das prefeituras e outros prédios públicos que devem obedecer aos horários de funcionamento de cada órgão.

#### **3.3. Forma de entrega**

A entrega acontecerá em parcelas conforme previsto em cronograma.

#### **3.4. Garantia do objeto**

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas dos bens (materiais, equipamentos e produtos – conforme modelo Declaração de Garantia – Anexo III) e serviços, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**3.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir a plena operacionalidade dos ativos em sistema durante todo o prazo de locação. A garantia de operação não se confundirá com a manutenção a ser exercida pelo CONTRATANTE.

**3.4.3.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

**3.4.4.** A garantia incluirá a substituição/instalação ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para o pleno funcionamento dos ativos.

**3.4.5.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**3.4.5.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**3.4.5.2.** Rompimento indevido de eventuais lacres de garantia dos produtos;

**3.4.5.3.** Dano por ações de vandalismo e/ou avarias ocasionadas por abarroamento ou impacto direto ou indireto que atinja a característica construtiva dos equipamentos.

**3.4.6.** A movimentação dos produtos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

**3.4.7.** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

**3.4.8.** A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**3.4.9.** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

#### **4. Cronograma físico**

**4.1.** O cronograma físico se encontra detalhado no Apêndice E deste documento.

#### **5. Critérios de recebimento do objeto**

**5.1.** Executado este instrumento, seu objeto será recebido em caráter provisório ou definitivo, observados, no que couber, os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Após a conclusão das obras de instalação, deverão ser realizados testes nos novos equipamentos e instalações, ocasião em que a prefeitura emitirá o termo de aceitação das correspondentes benfeitorias. O objeto do Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação, nas seguintes condições:

**5.2.1.** Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

**5.2.2.** Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela administração.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

## **6. Aceitabilidade da proposta**

**6.1.** Para a verificação da qualidade dos bens, materiais, equipamentos e afins, a proposta deverá corresponder aos requisitos técnicos exigidos, apresentando-se certificações, laudos e demais que constam do detalhamento do objeto, conforme Apêndice B, C e D.

**6.2.** A licitante classificada com a melhor Nota Final deverá fornecer, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da sessão de julgamento, amostras para os itens de maior relevância, conforme as especificações contidas em sua Proposta Comercial, detalhadas a seguir:

- a) Uma amostra de cada luminária pública (itens 1.1.1 a 1.1.6 da Planilha de Quantidades de Referência – Apêndice H);
- b) Uma amostra de cada luminária retangular de sobrepor (itens 1.2.2 a 1.2.5 da Planilha de Quantidades de Referência – Apêndice H);
- c) Uma amostra dos projetores LED ofertados para iluminação de espaços públicos (item 1.2.18 e 2.1.2 da Planilha de Quantidades de Referência – Apêndice H);
- d) Uma amostra de lâmpada LED ofertada para iluminação pública (item 2.1.3 da Planilha de Quantidades de Referência – Apêndice H);
- e) Uma amostra referente a luminária solar autônoma (não será necessária a apresentação de amostra do poste de aço que compõe esse item) (item 2.2.1 da Planilha de Quantidades de Referência – Apêndice H), e;
- f) Uma amostra da luminária UVC (item 2.2.2 da Planilha de Quantidades de Referência)

As amostras deverão estar embaladas em caixa de papelão identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária/projetor.

O modelo das amostras entregues deverá ser exatamente o mesmo que consta na respectiva Proposta Comercial. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a amostra não será recebida, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

A análise das amostras será efetuada pelo corpo técnico da AMESP e/ou consultoria técnica especializada de terceiros que posteriormente emitirá parecer de aprovação/reprovação das mesmas.

Caso a licitante classificada com a melhor Nota Final, não entregue as amostras solicitadas, ou as apresentem de modo que uma ou mais não atendam às especificações técnicas descritas no Apêndice D – Metodologia e Especificações Técnicas, a mesma será REPROVADA, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente.

Em sendo aprovadas as amostras, a licitante classificada com a melhor Nota Final será declarada vencedora do certame e ficará obrigada a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

As amostras deverão ser entregues na sede da AMESP, situada à Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Bom Jesus, Pouso Alegre/MG, CEP: CEP:37.550-000, no horário de 08:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:00 horas.

## **7. Obrigações**

### **7.1. Da adjudicatária**

**7.1.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e outras que venham a ser estabelecidas em contrato, obriga-se, ainda, a licitante a:

- 7.1.1.1.** A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente notificada, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo apresentado no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela prefeitura municipal;
- 7.1.1.2.** No mesmo prazo do subitem anterior a detentora da ARP deverá assinar, quando convocada, o Contrato firmado com os municípios que contratarem os serviços, conforme modelo apresentado no Anexo V – Minuta do Contrato, deste Edital.
- 7.1.1.3.** Se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no Edital;
- 7.1.1.4.** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 7.1.1.5.** É facultado à AMESP, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus anexos, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou ainda retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 7.1.1.5.1.** Solicitar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital;
- 7.1.1.5.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor;

**7.1.1.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender à convocação para assinatura da ARP, a AMESP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do Edital;

**7.1.1.7.** A CONTRATADA será responsável pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, no caso dessa ter optado pela não realização da Visita Técnica *in loco*.

## **7.2. Das obrigações da AMESP e dos Municípios Consorciados**

**7.2.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATANTE a:

**7.2.1.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.1.2.** Indicar à CONTRATADA o local para execução dos serviços de troca ou instalação dos produtos, devendo conceder à CONTRATADA o direito de uso dos e equipamentos públicos, inclusive imóveis, necessários para execução do contrato;

**7.2.1.3.** Garantir que o imóvel onde serão construídas as Usinas permanecerão livres e desimpedidos de qualquer ônus durante toda o período de locação dos bens, de modo que recairá somente sobre a CONTRATADA todos os eventuais prejuízos decorrentes de alterações na situação do imóvel.

**7.2.1.4.** Conceder à CONTRATADA o livre acesso aos imóveis públicos onde serão instalados os produtos contratados, inclusive para fins de fiscalização pela CONTRATADA após a instalação e para realização de reparos em garantia;

- 7.2.1.5.** Não realizar qualquer alteração nos equipamentos instalados, nem nos imóveis onde serão construídas as usinas, até que os ativos sejam efetivamente revertidos ao Município, sem expressa ciência e anuência da CONTRATADA, vez que tais modificações poderão acarretar em prejuízos ao funcionamento dos bens.
- 7.2.1.6.** Verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital;
- 7.2.1.7.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido durante o período de garantia de operacionalidade;
- 7.2.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidor especialmente designado, conforme o caso;
- 7.2.1.9.** Propiciar à CONTRATADA todos os meios que estejam à sua disposição para a boa execução do ajuste e prestar as informações que sejam solicitadas para tal fim;
- 7.2.1.10.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93;

## **8. Condições de pagamento**

- 8.1.** O valor da contraprestação a ser paga mensalmente pelo Município CONTRATANTE é representado pelo Valor Mensal de Locação (VML), válido para o período contratual, que remunera a CONTRATADA.
- 8.2.** O valor mensal da locação a ser pago, segundo Proposta da CONTRATADA, será suficiente para a remuneração de todos os investimentos realizados pela CONTRATADA e quando do advento do termo contratual, considerar-se-á que esses investimentos foram completamente amortizados.

- 8.3.** Até 05 (cinco) dias antes do fim do período mensal da locação, a SPE encaminhará ao MUNICÍPIO os respectivos documentos fiscais.
- 8.4.** Quando do reajuste de preços, o pagamento após o reajuste de preços poderá, provisoriamente, ser efetuado com base no VML original do contrato, caso não haja tempo hábil para operacionalização do reajuste.
- 8.4.1.** A diferença decorrente do reajuste será paga na parcela imediatamente seguinte.
- 8.4.2.** Em se tratando do último pagamento do VML, este somente será realizado após o reajuste de preços, se houver.

## **9. Vigências**

- 9.1.** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.
- 9.2.** O prazo de vigência do contrato, contados a partir dos marcos contratuais, será de:
- i) Até 132 meses em relação aos ativos de iluminação pública, sendo até 12 meses para implantação da obra e até 120 meses para locação de ativos;
  - ii) Até 120 meses em relação aos ativos de iluminação de espaços e prédios públicos sendo até 12 meses para implantação da obra e até 108 meses para locação de ativos; e
  - iii) Até 192 meses em relação aos ativos de usinas fotovoltaicas sendo até 12 meses para implantação da obra e até 180 meses para locação de ativos.
- 9.3.** A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

## **10. Autorização competente**

A autoridade competente será representada por:

Pouso Alegre/MG, aos 15 de fevereiro de 2023.

**Moacir Franco**  
Presidente da CPL